



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL N.º 60, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A Diretoria-Geral do Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o **Processo Seletivo de Vagas** para ingresso, no **primeiro semestre de 2024**, no curso de Formação Inicial e Continuada de Qualificação Profissional em Operador de Computador integrado ao Ensino Fundamental II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. De acordo com o artigo 10º da **Resolução SE 3, de 13-1-2010 da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo** que Dispõe sobre alterações na organização dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, mantidos pelas escolas estaduais: A matrícula de aluno em curso de Educação de Jovens e Adultos **dispensa**, nos estudos iniciais do ciclo II do ensino fundamental, a apresentação de documento comprobatório de escolaridade anterior e, no ensino médio, será exigido certificado de conclusão do ensino fundamental, ou, na inexistência deste, será aplicada pela escola prova de avaliação de competências.

2. DO CURSO E VAGAS

- 2.1. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Fundamental II é aquele em que o estudante cursa o Ensino Fundamental II juntamente com o Ensino Profissionalizante.
- 2.2. O curso oferecido será realizado mediante parceria firmada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP) - Campus Presidente Epitácio e a Secretaria de Educação do Município de Presidente Epitácio, por meio da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos (EMEJA) Professor Gérson de Oliveira Constante.
- 2.3. **O curso FIC de Qualificação Profissional em Operador de Computador será realizado nas dependências das duas instituições parceiras, ocorrendo de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h.**
- 2.4. **Uma vez por semana o estudante terá aulas nas dependências do IFSP e quatro vezes por semana terá aulas na EMEJA.**
- 2.5. O curso terá duração mínima de 2 anos, sendo que o aluno ingressará no 6º ano e, obtendo êxito nas disciplinas, cursará as séries/anos seguintes até a conclusão do 9º ano.

- 2.6. Cada série/ano terá a duração de um semestre letivo.
- 2.7. O curso oferecido, bem como o número de vagas e os pré-requisitos estão descritos no quadro a seguir:

Curso	Pré-requisitos / Público-Alvo	Ampla	Reserva de Vagas								Total de Vagas
			L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	
Operador de Computador Integrado ao Ensino Fundamental II	Ter concluído o Ensino Fundamental I (5º ano) e idade igual ou superior a 15 anos	20	4	3	4	3	2	2	1	1	40

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As etapas de inscrição envolvem **dois momentos obrigatórios**:
- Leitura e cumprimento deste Edital;
 - Comparecimento à EMEJA, situada na Rua Belém, nº 4-17, Presidente Epitácio - São Paulo.**
- Telefone de Contato: (18) 3281-2588.**
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário (ANEXO I) presencialmente na escola EMEJA, **do dia 19/12/2023 ao dia 30/01/2024, das 08h às 17h.**
- 4.2. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- Preencher seus dados pessoais;
 - Se for o caso, escolher uma das cotas a qual pretende participar;
 - Conferir todos os dados fornecidos e confirmá-los assinando o formulário.
- 4.3. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato ou de seus responsáveis.
- 4.4. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga.**
- 4.5. O candidato menor de idade, no momento do preenchimento deverá estar acompanhado do seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal.
- 4.6. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

- 5.1. Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, podem concorrer às vagas reservadas os candidatos que estudaram, integralmente, em instituições públicas de ensino, mediante opção e preenchimento das informações referentes à raça, renda familiar e deficiência no formulário de inscrição.
- 5.2. Características das vagas disponíveis: **EP** – Escola Pública; **PPI** – Autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena; **PCD** – Pessoas com Deficiência e **Renda** – Pessoas que declaram renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo.
- Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais

estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar;

- b. **Lista 1 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **setembro, outubro e novembro de 2023**;
 - c. **Lista 2 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda per capita familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **setembro, outubro e novembro de 2023**; e se **autodeclara preto, pardo ou indígena**;
 - d. **Lista 3 (EP)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**;
 - e. **Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e se **autodeclara preto, pardo ou indígena**;
 - f. **Lista 5 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **setembro, outubro e novembro de 2023**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15);
 - g. **Lista 6 (EP + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
 - h. **Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **setembro, outubro e novembro de 2023**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
 - i. **Lista 8 (EP + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15).
- 5.3. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 5.4. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino, portanto,

candidatos que tenham cursado os ensinos fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

- 5.5. No preenchimento do formulário para as vagas reservadas, o candidato deverá:
 - a. Ler a Lei nº 12.711/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012;
 - b. No formulário de inscrição, selecionar a opção desejada, conforme Tabela 1 e item 5.2.
- 5.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, além de ter estudado, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência
- 5.7. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **Anexo II**.
- 5.8. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.
- 5.9. Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos serão habilitados para realização da matrícula em ampla concorrência.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. No dia **31/01/2024** será divulgada a lista de inscritos no mural da escola EMEJA.
- 6.2. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, a seleção será feita mediante sorteio, a ser realizado no dia **31/01/2024, das 19h00 às 21h15**, na escola EMEJA.
- 6.3. Não caberá recurso contra o sistema de seleção.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 7.1. Caso o número de inscritos não ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis a relação dos candidatos contemplados, a convocação para a matrícula serão divulgadas a partir das 08h00 do dia **31/01/2024**, mediante fixação de lista no mural da escola EMEJA e no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>, do IFSP.
- 7.2. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, a relação dos candidatos contemplados, bem como da lista de espera e a convocação para a matrícula serão divulgadas a partir das 08h00 do dia **01/02/2024**, mediante fixação de lista no mural da escola EMEJA e no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>, do IFSP.
- 7.3. Os candidatos selecionados deverão comparecer à **EMEJA, situada na Rua Belém, nº 4-17, Presidente Epitácio - São Paulo. Telefone de Contato: (18) 3281-2588** com os documentos informados no **Anexo II** deste edital, acompanhados do responsável legal, quando menor de idade.
- 7.4. Na condição do candidato ser menor de idade, o comparecimento é obrigatório para seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, que deverá apresentar, nesse caso, procuração simples (com assinatura reconhecida em cartório). No caso de pai e/ou mãe, será necessária apenas a apresentação de documentação oficial de identificação.

- 7.5. Os documentos apresentados para efetivar a matrícula constam no **Anexo II** e deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas de originais para conferência.
- 7.6. A ausência do candidato convocado, de seu responsável ou representante legal, ao endereço destinado, na data e horário da matrícula, será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.2 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2023.
- 8.3 O candidato inscrito assume a aceitação total das normas constantes neste Edital.
- 8.4 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus Presidente Epitácio do IFSP.

Presidente Epitácio, 19 de Dezembro de 2023.

Alexandre Ataíde Carniato
Diretor-Geral
IFSP Câmpus Presidente Epitácio

EDITAL Nº 060/2023 - DRG PEP

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Data de Emissão:
Endereço:	
Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:

- **Deseja Participar da Vagas Reservadas pela Lei nº 12.711/2012?** () Sim () Não
- **Se sim, qual?**

() **Lista 1 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**;

() **Lista 2 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda per capita familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**; e se **autodeclara preto, pardo ou indígena**;

() **Lista 3 (EP)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**;

() **Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e se **autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

() **Lista 5 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo** e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15);

() **Lista 6 (EP + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15).

() **Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda *per capita* familiar bruta **menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15).

() **Lista 8 (EP + PPI + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15).

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou responsável

ANEXO II: DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Documento de identidade oficial com foto e número de CPF (RG, carteira de habilitação);
- b) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- c) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- d) Uma foto 3X4 recente;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

RG e CPF (cópias e originais) de todos os membros da família e um dos seguintes documentos de renda citados abaixo, por membro familiar a partir dos 16 anos, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL;

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, setembro, outubro e novembro de 2023;

- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

- a) Preenchimento e entrega do Anexo III.
- b) A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples (frente e verso) acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula;
- Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos originais para conferência;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- É permitida matrícula por procuração para candidatos maiores de idade.

- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá, no ato da matrícula, apresentar cópia e original de documento de identificação com foto (RG). E no caso de tutor, além de RG, apresentar documentação comprobatória da tutela.

- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZA A MATRÍCULA.

ANEXO III: FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Data de Emissão:
Endereço:	
Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:

() I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando - se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

() II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

() III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

() IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

() V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser anexados laudos que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato ou responsável

Para uso exclusivo do IFSP

Deferido: () Indeferido: ()

Nome, Assinatura e CRM